DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10138/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/20407/2016
PROTOCOLO	: 1740168
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: GILMAR ANTUNES OLARTE
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N. 89/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 10991/2019, prolatada às f. 404-408, que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 20/2014, da formalização da Nota de Empenho n. 89/2014 e da Execução Financeira, com ressalva pela remessa intempestiva dos documentos ao Tribunal de Contas, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados, e aplicou multa ao ex-Prefeito Municipal de Saúde de Campo Grande, Sr. Gilmar Antunes Olarte, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 417/418.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM